



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

CNPJ: 10.727.428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR: _____

Sala das Sessões ____/03/2024.

Ver. *Manoel Pinto Neto*
PRESIDENTE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais – Art. 31, II, e Art. 44, VII da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 38, I do Regimento Interno da Câmara de Florânia – no exercício de sua autonomia administrativa, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar:

Projeto de Lei Complementar nº 04/2024,

Em 26 de março.

Altera a Lei Municipal nº 982, de 25 de maio de 2023, que trata da Reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara de Florânia/RN, criando função gratificada de “Diretor de Assuntos Institucionais e Externos - DAIE”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo à proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o Art. 15-A a Lei nº 982/2023, com a seguinte redação:

Art. 15-A – A função gratificada de Diretor de Assuntos Institucionais e Externos (DAIE) é de livre nomeação e exoneração, e lhe compete realizar as seguintes atribuições:

- I – Receber as correspondências nos Correios e distribuí-las aos destinatários internamente;
- II – Protocolar (receber) qualquer documento encaminhado por cidadão, órgão público ou privado e informar ao superior na Secretaria Administrativa;
- III – Efetuar serviços bancários, quando solicitados pela Presidência da Câmara;
- IV – Operar máquina de xerox (impressora), quando solicitado pelo Presidente e demais vereadores;
- V – Responsabilizar-se pelo encaminhamento (entrega) das correspondências expedidas pela Câmara;
- VI – Fiscalizar a utilização de equipamentos elétricos e desligamento ao final de cada expediente;
- VII – Auxiliar nos serviços gerais e no atendimento ao público, quando solicitado;
- VIII – Ajudar na organização de todos os eventos da Câmara, conforme orientações do superior; e



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

CNPJ: 10.727.428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

IX – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

Parágrafo único – O número de vagas e o valor da gratificação da função de Diretor de Assuntos Institucionais e Externos (DAIE) constam no Anexo I – QUADRO 02 –, da presente lei.

Art. 2º – Com as mudanças propostas por essa Lei Complementar, o ANEXO I (Quadro 02) da Lei Municipal nº 982/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Quadro 02

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Diretor de Comunicação	R\$ 450,00
Diretor de Assuntos Institucionais e Externos (DAIE)	R\$ 450,00
Diretor de Plenário	R\$ 450,00
Agente de Contratação	R\$ 450,00
Pregoeiro	R\$ 600,00

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 26 de março de 2024.

Ver. **Manoel Pinto Neto** – PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

CNPJ: 10.727.428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

Ver. **Jonas Moreira da Silva** - 1º Secretário

Ver. **José Patrício de O. Junior** - 2º Secretário

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR: _____

Sala das Sessões ____/03/2024.

Ver. **Manoel Pinto Neto**
PRESIDENTE